

LEI COMPLEMENTAR Nº 603, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação da Lei Complementar Estadual nº 526, de 18 de dezembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 526, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do § 6º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

DOE Nº. 14.000 Data: 30.08.2017 Pág. 01 ROBINSON FARIA Cristiano Feitosa Mendes Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira